



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 288, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeira a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos repassados.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à **Pavimentação, em lajotas sextavadas de concreto, de ruas do bairro Vermelhos.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 14 de Dezembro de 2001

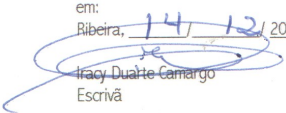

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio
nesta Secretaria em:
Ribeira, 14/12/2001.


Marlene Assis Araújo
Secretaria

Recebi (01) via desta Lei que foi
registrada e publicada neste cartório
em:

Ribeira, 14/12/2001.


Iracy Duarte Camargo
Escrivã